



**TERMO DE CONTRATO**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SRA/PR E A EMPRESA**

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ – SRA/PR NO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS** (SIC/ISP), com sede na Rua Marechal Deodoro, 555 – 6º andar – Centro, na cidade de Curitiba /Estado Paraná, CEP: 80020-911, inscrita no CNPJ sob o nº **00.489.828/0123-23**, neste ato representada pela Superintendente, Sra. REGINA MARIA LOVATO DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 6120834, nomeada pela Portaria do Secretário Executivo Adjunto do Ministério da Fazenda, nº 512, de 05 de novembro de 2018, publicada no *DOU* de 12 de novembro de 2018 e no uso da subdelegação de competência pelo Art. 4º da Portaria SGC/MGI nº 1.706, de 2 de maio de 2023, publicada no *DOU* de 3 de maio de 2023, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.º 05.340.639/0001-30, sediada na Calçada Canopo, 11, 2º andar, Sala 03, Centro Apoio II, Bairro Alphaville, CEP: 06.541-078, em Santana de Parnaíba/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. RENATA NUNES FERREIRA, conforme Instrumento Particular de Procuração, doc. SEI136512252, tendo em vista o que consta no Processo nº 10980.100196/2023-01 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 67/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de gerenciamento e administração da frota de veículos, abrangendo veículos leves, vans e caminhões, mediante sistema informatizado, via internet, em rede de oficinas e centros automotivos credenciados, com abrangência nacional, para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos das unidades da SRA/PR, PFN/PR, SRTb/PR, CGU/PR e SPU/PI incluindo fornecimento de peças, acessórios e insumos, serviços de manutenção e de lavagem, visa atender às necessidades dos órgãos relacionados, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Grupo	Item	Especificação	Identificação CATMAT	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Desconto Unitário	Valor Total
1	1	Taxa de Manutenção - Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (leve, preventiva e corretiva) com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da SRA/PR e órgãos jurisdicionados.	25518	Evento	200	R\$ 0,0001	-	R\$ 0,02
	2	Serviços Manutenção - Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da SRA/PR e órgãos jurisdicionados calculada pelo valor da mão de obra/hora.	5878/5860	Real (R\$)	41.564	-	12,48%	R\$ 36.376,81
	3	Peças Manutenção - Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para os veículos da SRA/PR e órgãos jurisdicionados	446573	Real (R\$)	89.076	-	12,48%	R\$ 77.959,32
<b>Valor Total</b>								<b>R\$ 114.336,13</b>

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência (SEI 36470031), com início na data de **01/09/2023** e encerramento em **31/08/2024**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 114.336,13 (cento e quatorze mil trezentos e trinta e seis reais e treze centavos).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

UG	GESTÃO	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI
170153	00001	173740	1000000000	339039	370025	203000
170153	00001	173740	1000000000	339030	370025	203000
170153	00001	171524	1031000000	339039	170008	PGMVEIC2000
170153	00001	171524	1031000000	339030	170008	PGMATEC2000
170153	00001	225080	1033000000	339039	170164	4620U442SPU
170153	00001	225080	1033000000	339030	170164	4620U442SPU
170153	00001	225040	1000000000	339039	170153	46200042153
170153	00001	225040	1000000000	339030	170153	46200042153
170153	00001	204647	1000000000	339039	400074	S6402SRA
170153	00001	204647	1000000000	339030	400074	S6401SRA

4.2. Foram emitidas as Notas de Empenho 2023 NE 360, 2023 NE 361, 2023 NE 362, 2023 NE 363, 2023 NE 364, 2023 NE 365, 2023 NE 366, 2023 NE 367, 2023 NE 368, 2023 NE 369. №(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

7.2.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Curitiba/PR - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Curitiba/PR, 28 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente

**REGINA MARIA LOVATO DE OLIVEIRA**

Superintendente

Documento assinado eletronicamente

**RENATA NUNES FERREIRA**

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Testemunhas:

Documento assinado eletronicamente

**MAURO NICOLSSI**

Matrícula SIAPE 1169099

Documento assinado eletronicamente

**DULCINEIA KAZMIERCZAK**

Matrícula SIAPE 2192405

ANEXO I

Relação de Veículos Frotas Oficiais por Órgão

ÓRGÃO	PLACA	MARCA	MODELO	UNIDADE	ENDEREÇO
CGU/PR	ARI2590	FIAT	SIENA ELX FLEX	CGU/PR	R. Marechal Deodoro, 555, Centro, Curitiba/PR - CEP 80020-911
CGU/PR	PAF3436	RENAULT	DUSTER 1.6 D 4X2	CGU/PR	R. Marechal Deodoro, 555, Centro, Curitiba/PR - CEP 80020-911
CGU/PR	AZH4195	mitsubishi	MMC/L200 TRITON	CGU/PR	R. Marechal Deodoro, 555, Centro, Curitiba/PR - CEP 80020-911
CGU/PR	AZF2A59	RENAULT	DUSTER 20 D 4X2A	CGU/PR	R. Marechal Deodoro, 555, Centro, Curitiba/PR - CEP 80020-911
CGU/PR	QQQ1423	CHEVROLET	TRACKER PREMIER 1.4	CGU/PR	R. Marechal Deodoro, 555, Centro, Curitiba/PR - CEP 80020-911
PFN/PR	AWK8520	FIAT	PALIO WK ADVEN FLEX	PSFN Cascavel	R. Rio Grande do Sul, 1289, Centro, Cascavel/PR, CEP 85801-901
PFN/PR	AWK3210	FIAT	PALIO WK ADVEN FLEX	PFN/PR	R. José Loureiro, 720, Centro, Curitiba/PR, CEP 80010-000
PFN/PR	AWK5164	FIAT	DOBLO ADV 1.8 FLEX	PSFN Foz do Iguaçu	Av. Paraná, 1227, Região Central, Foz do Iguaçu/PR, CEP 85852-000
PFN/PR	AWK2378	FIAT	PALIO WK ADVEN FLEX	PSFN Guarapuava	R. Prof. Becker, 2730, Santa Cruz, Guarapuava/PR, CEP 85015-230
PFN/PR	AWJ9728	FIAT	PALIO WK ADVEN FLEX	PSFN Londrina	R. Brasil, 865, Centro, Londrina/PR, CEP 86010-200
PFN/PR	AWL0186	FIAT	PALIO WK ADVEN FLEX	PSFN Maringá	Av. Adv. Horácio Raccanello Filho, 5589, Novo Centro, Maringá/PR, CEP 87020-035
PFN/PR	AWK1184	FIAT	DOBLO ADV 1.8 FLEX	PSFN Umuarama	Av. Anhanguera, 2769, Centro, Umuarama/PR, CEP 87504-290
SPU/PR	AWD5156	FORD	FOCUS HC FLEX	SPU/PR	Av. Cândido de Abreu, 344, Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP 80530-914
SPU/PR	AWC2610	FIAT	PALIO WK ADVEN FLEX	SPU/PR	Av. Cândido de Abreu, 344, Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP 80530-914
SPU/PR	AYU0374	FIAT	STRADA ADVENTURE CD	SPU/PR	Av. Cândido de Abreu, 344, Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP 80530-914
SPU/PR	AZK1235	mitsubishi	MMC/L200 TRITON GL D	SPU/PR	Av. Cândido de Abreu, 344, Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP 80530-914
SPU/PR	AYT8H23	NISSAN	SENTRA 20SV CVT	SPU/PR	Av. Cândido de Abreu, 344, Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP 80530-914
SRA/PR	ACY4074	MERCEDES BENZ	L1618	SRA/PR	R. Conselheiro Laurindo, 2725, Prado Velho, Curitiba/PR - CEP 80215-232
SRA/PR	AFF8649	MERCEDES BENZ	914	SRA/PR	R. Conselheiro Laurindo, 2725, Prado Velho, Curitiba/PR - CEP 80215-232
SRA/PR	AWR4368	FIAT	PALIO WK ADVEN FLEX	SRA/PR	R. Conselheiro Laurindo, 2725, Prado Velho, Curitiba/PR - CEP 80215-232
SRA/PR	AWR4607	FIAT	PALIO WK ADVEN FLEX	SRA/PR	R. Conselheiro Laurindo, 2725, Prado Velho, Curitiba/PR - CEP 80215-232
SRA/PR	AWR4610	FIAT	PALIO WK ADVEN FLEX	SRA/PR	R. Marechal Deodoro, 555, Centro, Curitiba/PR - CEP 80020-911
SRA/PR	AWR5870	FIAT	PALIO WK ADVEN FLEX	SRA/PR	R. Conselheiro Laurindo, 2725, Prado Velho, Curitiba/PR - CEP 80215-232

ÓRGÃO	PLACA	MARCA	MODELO	UNIDADE	ENDEREÇO
SRA/PR	AWR4590	FIAT	PALIO WK ADVEN FLEX	SRA/PR	R. Marechal Deodoro, 555, Centro, Curitiba/PR - CEP 80020-911
SRA/PR	AWR7714	FIAT	DOBLO ADV 1.8 FLEX	SRA/PR	R. Marechal Deodoro, 555, Centro, Curitiba/PR - CEP 80020-911
SRA/PR	AWY5I67	MITSUBISHI	MMC/L200 TRITON 3.2 D	SRA/PR	R. Marechal Deodoro, 555, Centro, Curitiba/PR - CEP 80020-911
SRA/PR	AMW0431	RENAULT	MASTER BUS16 DCI	SRA/PR	R. Conselheiro Laurindo, 2725, Prado Velho, Curitiba/PR - CEP 80215-232
SRA/PR	EMPILHADEIRA	ELETRAC	655-1-54	SRA/PR	R. Conselheiro Laurindo, 2725, Prado Velho, Curitiba/PR - CEP 80215-232
SRTb/PR	AZY6108	NISSAN	FRONTIER S 4X4	SRTb/PR	R. José Loureiro, 574, Centro, Curitiba/PR, CEP 80010-924
SRTb/PR	BAB9270	NISSAN	FRONTIER S 4X4	Gerência Regional em Maringá	Rua Dep. Néo Alves Martins, 1124, Zona 3, Maringá/PR CEP 87.050- 110
SRTb/PR	FGA5275	TOYOTA	ETIOS HB X VSC MT	SRTb/PR	R. José Loureiro, 574, Centro, Curitiba/PR, CEP 80010-924
SRTb/PR	OVT2183	RENAULT	LOGAN DYNA 16 M	Gerência Regional em Ponta Grossa	R. Reinaldo Ribas Silveira, 18 e 20, Ronda, Ponta Grossa/PR - CEP 84.051-040
SRTb/PR	ASK2907	HYUNDAI	SANTAFE GLS V6	Gerência Regional em Foz do Iguaçu	R. Jorge Schimmelpfeng, 143, Centro, Foz do Iguaçu/PR - CEP 85.851-110
SRTb/PR	GJF9F97	TOYOTA	ETIOS HB X VSC MT	SRTb/PR	R. José Loureiro, 574, Centro, Curitiba/PR, CEP 80010-924
SRTb/PR	GDJ6138	TOYOTA	ETIOS HB X VSC MT	Gerência Regional em Londrina	Av. Rio Branco, 269, Jardim Shangri-lá, Londrina/PR - CEP 86.070-535
SRTb/PR	AXZ8711	CHEVROLET	SPIN 1.8L MT LT	Gerência Regional em Maringá	Rua Dep. Néo Alves Martins, 1124, Zona 3, Maringá/PR CEP 87.050- 110
SRTb/PR	PUR4161	RENAULT	FLUENCE DYN20A	SRTb/PR	R. José Loureiro, 574, Centro, Curitiba/PR, CEP 80010-924
SRTb/PR	SGP1B60	MITSUBISHI	L200/TRITON SPO GL	SRTb/PR	R. José Loureiro, 574, Centro, Curitiba/PR, CEP 80010-924
SRTb/PR	OOY4465	FORD	RANGER XL CD4 22	SRTb/PR	R. José Loureiro, 574, Centro, Curitiba/PR, CEP 80010-924
SRTb/PR	FAK0389	TOYOTA	COROLLA GLI UPPER	SRTb/PR	R. José Loureiro, 574, Centro, Curitiba/PR, CEP 80010-924

## ANEXO II

Termo de Referência doc. SEI 36470031

## ANEXO III

Proposta doc. SEI 36470239

## ANEXO III

Deferimento doc. SEI 36158758

## ANEXO IV

Autorização do Órgão Gestor para Adesão, doc. SEI 36476159



Documento assinado eletronicamente por **Dulcineia Kazmierczak, Chefe(a) de Serviço**, em 28/08/2023, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Nunes Ferreira, Usuário Externo**, em 28/08/2023, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Nicolossi, Chefe(a) de Divisão**, em 29/08/2023, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Regina Maria Lovato de Oliveira, Superintendente**, em 29/08/2023, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **36924998** e o código CRC **C8AFD205**.

